

572012060613484049 - EMATER	0261	339030	149.866,99
572012060613484049 - EMATER	0261	339036	30.769,60
572012060613484049 - EMATER	0261	339039	28.507,50
572012060613484049 - EMATER	0261	339047	7.692,40
572012060613486398 - EMATER	0261	339014	29.994,50
572012060613486398 - EMATER	0261	339030	155.259,03
572012060613486398 - EMATER	0261	339033	1.500,00
572012060613486398 - EMATER	0261	339036	42.365,80
572012060613486398 - EMATER	0261	339039	91.009,00
572012060613486398 - EMATER	0261	339047	14.499,20
572012060613756607 - EMATER	0261	339014	22.221,50
572012060613756607 - EMATER	0261	339030	136.000,00
572012060613756607 - EMATER	0261	339036	36.360,00
572012060613756607 - EMATER	0261	339039	62.000,00
572012060613756607 - EMATER	0261	339047	9.340,00
582012330613726148 - CEASA	0261	339014	2.000,00
582012330613726148 - CEASA	0261	339039	2.000,00
582012330613726587 - CEASA	0261	339014	2.000,00
582012330613726587 - CEASA	0261	339039	2.000,00
582012330613726588 - CEASA	0261	339030	2.000,00
582012330613726588 - CEASA	0261	339039	2.000,00
582012360113486394 - CEASA	0261	339039	4.000,00
582012360513706638 - CEASA	0261	339030	2.000,00
582012360513706638 - CEASA	0261	339039	2.000,00
582012360513706639 - CEASA	0261	339014	2.000,00
582012360513706639 - CEASA	0261	339030	5.000,00
582012360513706639 - CEASA	0261	339039	6.000,00
582012360513707478 - CEASA	0261	339039	5.000,00
672011645113467484 - COHAB	0261	449039	1.000.000,00
922012012212974534 - ADEPARÁ	0261	339139	40.000,00
922012012212974534 - ADEPARÁ	0261	459061	125.000,00
922012012513706574 - ADEPARÁ	0261	339014	30.000,00
922012012513706575 - ADEPARÁ	0261	339014	25.000,00
922012060313596791 - ADEPARÁ	0261	339014	30.000,00
922012060313706572 - ADEPARÁ	0261	339036	30.000,00
922012060413706204 - ADEPARÁ	0261	339014	180.000,00
922012060413706204 - ADEPARÁ	0261	339036	50.000,00
922012060413706573 - ADEPARÁ	0261	339014	100.000,00
922012060413706573 - ADEPARÁ	0261	339039	20.000,00
		TOTAL	8.897.516,63

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2015.
PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de setembro de 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento
Protocolo 898754

D E C R E T O N º 1377, DE 3 DE SETEMBRO DE 2015
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 13.014.159,86 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 8.095, de 30 de dezembro de 2014
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 13.014.159,86 (Treze Milhões, Quatorze Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751213257480 - SEDOP	0330	449093	5.849.365,32
141012060113486393 - SEDAP	0306	449051	320.236,33
141012060113486393 - SEDAP	0306	449052	841.977,66
612011030213122610 - Fund. Santa Casa	0660	449052	223.701,07
792011812212974534 - IDEFLOR-Bio	0656	339030	15.000,00
792011812212974534 - IDEFLOR-Bio	0656	339033	35.000,93
792011812212974534 - IDEFLOR-Bio	0656	339036	54.370,00
792011812212974534 - IDEFLOR-Bio	0656	339037	5.500,00
792011812212974534 - IDEFLOR-Bio	0656	339039	37.500,00
792011812212974534 - IDEFLOR-Bio	0656	339047	10.924,00
792011812212974534 - IDEFLOR-Bio	0661	339039	350.000,00
792011854113826656 - IDEFLOR-Bio	0661	339014	10.000,00
792011854113826656 - IDEFLOR-Bio	0661	339030	10.000,00
792011854113826656 - IDEFLOR-Bio	0661	339033	10.000,00
792011854113826657 - IDEFLOR-Bio	0661	339014	30.000,00
792011854113826658 - IDEFLOR-Bio	0661	339014	30.000,00
792011854113826658 - IDEFLOR-Bio	0661	339033	20.000,00
792011854113826658 - IDEFLOR-Bio	0661	339039	20.000,00
792011854213596454 - IDEFLOR-Bio	0661	339014	80.000,00
792011854213596454 - IDEFLOR-Bio	0661	339015	10.000,00
792011854213596454 - IDEFLOR-Bio	0661	339030	20.000,00
792011854213596454 - IDEFLOR-Bio	0661	339033	60.000,00

792011854213596454 - IDEFLOR-Bio	0661	339039	30.000,00
901011030213127364 - FES	0330	449051	4.940.584,55
		TOTAL	13.014.159,86

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de setembro de 2015.
PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de setembro de 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento
Protocolo 898761

D E C R E T O N º 1375, DE 3 DE SETEMBRO DE 2015
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 20.082.036,61 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.095, de 30 de dezembro de 2014
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 20.082.036,61 (Vinte Milhões, Oitenta e Dois Mil, Trinta e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545113147356 - SEDOP	0130	449051	1.199.995,48
171022884500003066 - Enc. SEFA	0101	459065	6.363.603,66
271011812212974534 - SEMAS	0116	339030	150.000,00
271011812212974534 - SEMAS	0116	339037	150.000,00
271011833112016004 - SEMAS	0101	339046	100.000,00
271011854413596452 - SEMAS	0106	339014	60.336,00
271011854413596452 - SEMAS	0106	339030	16.420,00
271011854413596452 - SEMAS	0106	339033	35.390,00
271011854413596452 - SEMAS	0106	449052	180.000,00
271031812212974579 - NEPMV	0101	319011	50.000,00
291012612212974534 - SETRAN	0101	339030	90.000,00
291012612212974534 - SETRAN	0101	339037	150.000,00
291012612212974534 - SETRAN	0101	339039	150.000,00
291012612613776719 - SETRAN	0101	339139	31.000,00
481011912613447414 - SECTET	0101	339039	19.000,00
481011912613447415 - SECTET	0101	332041	70.000,00
481011957213737475 - SECTET	0101	449051	2.015.360,46
672011612212974534 - COHAB	0661	339037	610.316,00
672011612212974534 - COHAB	0661	339039	106.706,00
672011612212974535 - COHAB	0661	339036	133.248,00
672011612212974535 - COHAB	0661	339039	43.936,00
672011612812014098 - COHAB	0661	339039	11.000,00
672011630112016802 - COHAB	0661	339039	61.473,00
672011633112016004 - COHAB	0661	339046	35.000,00
672011648213206304 - COHAB	0101	449039	3.281.182,18
672011648213206304 - COHAB	0130	449014	9.865,00
672011648213206304 - COHAB	0130	449039	475.581,00
672011648213206304 - COHAB	0130	449047	105.508,00
672011648213206741 - COHAB	0661	339035	99.000,00
672011648213207393 - COHAB	0661	339047	35.754,00
672011648213207393 - COHAB	0661	449039	43.400,00
672011648213207393 - COHAB	6101	449039	2.719.825,46
782011957113737467 - FAPESPA	0301	442041	1.045.000,00
792011812212974535 - IDEFLOR-Bio	0101	339005	210,00
792011833112016004 - IDEFLOR-Bio	0101	339046	190.232,00
792011833112016243 - IDEFLOR-Bio	0101	339049	37.303,40
862012612212974534 - CPH	0101	339037	75.300,00
862012612212974534 - CPH	0261	449051	80.000,00
951012645113147499 - NGTM	4101	449051	50.000,00
951012645113147499 - NGTM	6101	449051	1.090,97
		TOTAL	20.082.036,61

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751213256310 - SEDOP	6101	449051	1.090,97
071011751213257480 - SEDOP	0130	449051	1.199.995,48
171022884313869006 - Enc. SEFA	0101	469092	6.363.603,66
271011812212974534 - SEMAS	0116	449052	300.000,00
271011833112016243 - SEMAS	0101	339049	100.000,00
271011854213816647 - SEMAS	0106	339039	292.146,00
271031812212974575 - NEPMV	0101	339030	10.000,00
271031812212974575 - NEPMV	0101	339033	40.000,00
291012612212974534 - SETRAN	0101	339039	31.000,00
481011912212974534 - SECTET	0101	339037	305.000,00
481011912212974534 - SECTET	0101	339039	19.000,00
481011912212974534 - SECTET	0101	449052	99.550,00
481011912613444248 - SECTET	0101	449052	167.500,00
481011912613447414 - SECTET	0101	449052	165.000,00
481011912613447415 - SECTET	0101	449052	70.310,46
481011912613447416 - SECTET	0101	339039	70.000,00
481011912613447416 - SECTET	0101	449052	1.000.000,00
481011933112016004 - SECTET	0101	339046	62.745,40
481011945113467484 - SECTET	0101	449051	100.000,00
481011957213736590 - SECTET	0101	339020	250.000,00
481011957213736590 - SECTET	0101	449020	100.000,00
481011957213736590 - SECTET	0101	449052	300.000,00
481011957213736628 - SECTET	0101	449052	1.500,00
481011957213737464 - SECTET	0101	449052	4.500,00
481011957213737465 - SECTET	0101	449052	1.500,00
481011957313736619 - SECTET	0101	449052	5.500,00
672011648213201541 - COHAB	0130	449051	590.954,00
672011648213201541 - COHAB	0661	442041	1.179.833,00
782011957113736798 - FAPESPA	0101	339020	300.000,00
782011957113737467 - FAPESPA	0101	332041	1.000.000,00
782011957113737467 - FAPESPA	0101	339020	1.251.007,64
782011957113737467 - FAPESPA	6101	339020	1.000.000,00
782011957113737467 - FAPESPA	0301	339020	1.045.000,00
782011957113737469 - FAPESPA	0101	332041	1.250.000,00
782011957113737469 - FAPESPA	0101	339018	1.100.000,00
782011957313446495 - FAPESPA	0101	339020	100.000,00
862012612212974534 - CPH	0261	339030	40.000,00
862012612212974534 - CPH	0261	339036	10.000,00
862012612212974534 - CPH	0261	339039	30.000,00
862012612212974535 - CPH	0101	339091	3.000,00
862012612212974668 - CPH	0101	339030	2.000,00
862012612212974668 - CPH	0101	339039	1.000,00
862012612613776719 - CPH	0101	339139	10.000,00
862012612812014098 - CPH	0101	339014	1.000,00
862012612812014098 - CPH	0101	339039	4.000,00
862012678413507350 - CPH	0101	339014	5.000,00
862012678413507350 - CPH	0101	339030	5.000,00
862012678413507350 - CPH	0101	339033	25.300,00
862012678413507350 - CPH	0101	339036	5.000,00
862012678413507352 - CPH	0101	339014	12.000,00
862012678413507352 - CPH	0101	339033	2.000,00
951012612212974534 - NGTM	0101	449052	50.000,00
		TOTAL	20.082.036,61

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de setembro de 2015.
PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de setembro de 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

Protocolo 898765

D E C R E T O N º 1403, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 14.326.306,36 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.095, de 30 de dezembro de 2014
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 14.32